AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 172/2026
(165/2026 - compras.net.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
(UASG: 988841)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE KIT PORTÁTIL DE CONECTIVIDADE E ENERGIA PARA OPERAÇÕES EMERGENCIAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 21.905,56

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 172/2026

(Processo Administrativo n.º 643/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/11/2026

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação **de equipamentos para montagem de kit portátil de conectividade e energia para operações emergenciais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre o código CATMAT/CATSER, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo III, prevalecerá, sempre, a descrição do item constante deste Aviso.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de entrega estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.5.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.5.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.7.3.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.7.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.9. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.10. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

1.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.12.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.12.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.14. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

1.17. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.17.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.17.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.17.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.17.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.17.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.18. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.20. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

1.20.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

1.20.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

1.20.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

1.20.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

1.21. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

1.22. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.22.1. O lance deverá ser ofertado **pelo *valor unitário* do item.**

1.23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.23.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.23.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***0,01% (zero virgula zero um por cento).***

1.24. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.25. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.26. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.27. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.27.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.28. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

1.28.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

1.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

1.29. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

1.30. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

1.31. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.7 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.31.1. SICAF;

1.31.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

1.31.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

1.33. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.33.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.33.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.33.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.34. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.35. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.35.1. contiver vícios insanáveis;

1.35.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.35.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.35.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

1.36. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.36.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.36.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.37. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

1.38. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1.38.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.38.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.39. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.41. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

1.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

1.43. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.44. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.44.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.44.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.45. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

1.46. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.50. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

1.50.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

1.51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.52. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.52.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

1.54. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.55. O adjudicatário terá o prazo de 3 *(três) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.55.1. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

1.55.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.56. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

1.57. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.58. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.59. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b) A contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art 155;

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art 155 da Lei 14.133/2021;

1.60. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.61. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.62. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157)

1.63. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.64. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.65. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.66. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.69. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

1.70. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.71. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.72. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá (conforme Art 22 da IN 67/2021):

1.72.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

1.72.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.72.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

1.72.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

1.73. As providências dos subitens 1.72.1 e 1.72.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

1.74. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

1.75. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.76. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.77. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

1.78. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.79. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.80. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

1.81. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

1.82. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

1.83. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.83.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.83.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

1.83.3. ANEXO III – Proposta de Preços

Santa Maria/RS, 13 de novembro de 2026.

Vanessa Siqueira de Vargas,
Agente de Contratação
Portaria nº 53/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	988841-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA /RS	SABRINA MEDIANEIRA DA SILVA AVILA	13/11/2026 09:13 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		26/2026

1. Definição do Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada, para aquisição de equipamentos para montagem de Kit Portátil de Conectividade e Energia para Operações Emergenciais, conforme descritivo deste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Maleta Anti-Impacto Com Rodas e Espuma	235888	Un.	2
Roteador de Borda de Alta Performance	455488	Un.	2
Roteador 5G com suporte a chip SIM, Wi-Fi 6 e porta Ethernet	631978	Un.	2
Switch 8 portas com PoE	261091	Un.	2
Estação de Energia Portátil (Power Station)	631884	Un.	2
Filtro de linha com protetor contra surtos (DPS) com 5 tomadas	611883	Un.	2
Patch Cord Cat6 20m	434586	Un.	4
Patch Cord Cat6 0,5m	434586	Un.	20
Patch Panel Descarregado 12 portas compacto	277307	Un.	2
Entrada de alimentação padrão IEC C14 para montagem em painel	404121	Un.	2
Roteador de Rede Local para Unidade Móvel	261202	Un.	2

2. Descrição da Solução

2.1 Maleta Anti-Impacto Com Rodas e Espuma Removível

2.1.1 Maleta similar ao modelo Vonder MAI 620, Com Rodas e Espuma Removível na parte interna.

2.1.2 Com alça extensível e rodas para facilitar o transporte.

2.1.3 Dimensões Externas Mínimas: 615 mm x 490 mm x 255 mm.

2.1.4 Dimensões Internas Mínimas: 550 mm x 430 mm x 200 mm.

2.1.5 Indíce de Proteção: IP65.

2.1.6 Índice de Proteção contra impactos mecânicos: IK-06.

2.2 Roteador de Borda de Alta Performance

2.2.1 Modelo similar ou superior ao Mikrotik RB4011iGS+RM.

2.2.2 10 (dez) portas 10/100/1000 RJ45 com detecção automática.

2.2.3 1 (uma) porta SFP+.

2.2.4 1 (uma) porta console serial de dupla característica (RJ45).

2.2.5 Uma porta com possibilidade de alimentação por PoE in.

2.2.6 Deve conter pelo menos uma porta PoE OuT com (passivo ou padrão 802.3af/at).

2.2.7 CPU: 4 núcleos com frequência de 1900 MHz ou superior.

2.2.8 Memória RAM, no mínimo: 1 GB.

2.2.9 Memória de armazenamento, mínimo 512 MB.

2.2.10 Instalação em rack de 19" ou uso em bancada.

2.2.11 Throughput, no mínimo em modo de roteamento: 9 Gbps.

2.2.12 Consumo de energia máximo: 33 W.

2.2.13 Deve ser capaz de fazer automação por scripts.

2.2.14 Possuir Firewall IPv4 e IPv6.

2.2.15 Deve possuir ferramentas de teste de banda, ping, traceroute.

2.2.16 Deve ter suporte aos seguintes procolos: PPTP, L2TP, SSTP, OpenVPN, GRE, IPSec e EoIP.

2.2.17 Deverá ser entregue com fonte de alimentação bivolt automático e acessórios para montagem em rack.

2.2.18 Deverá ser homologado pela Anatel.

2.3 Roteador 5G com suporte a chip SIM, Wi-Fi 6 e porta Ethernet

2.3.1 Roteador similar ao modelo TP-LINK ARCHER NX500 com suporte a chip SIM, Wi-Fi 6 e porta Ethernet.

2.3.2 Download até 2 Gbps e Upload até 500 Mbps em 5G.

2.3.3 Suporte a Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax).

2.3.4 Deve permitir operação via rede cabeada (WAN Ethernet), independentemente do uso de chip SIM.

2.3.5 No mínimo 2 (duas) interfaces GigaEthernet**.**

2.3.6 Com Failover automático.

2.4 Switch 8 portas com PoE

2.4.1 Switch similar ao TP-Link TL-SG108PE com 8 portas 10/100/1000Mbps.

2.4.2 4 portas PoE 802.3af com até 15.4W cada.

2.4.3 Suporte a VLANs para segmentação de rede.

2.4.4 Padrões e protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3af, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p

2.4.5 Acompanha fonte de alimentação.

2.4.6 Homologado Anatel.

2.4.7 Capacidade total de potência PoE mínima de 60W.

2.5 Estação de Energia Portátil (Power Station)

2.5.1 Estação de Energia Portátil similar ao modelo BLUETTI Elite 30 V2 ou BLUETTI EB3A.

2.5.2 Inversor de onda senoidal pura de 600 W CA.

2.5.3 Capacidade de 288Wh com no mínimo 8 saídas.

2.5.4 Bateria LiFePO com mais de 2.500 Ciclos de Recarga a 80%.

2.5.5 Pico de energia suportado: 1200W.

2.5.6 1 porta USB-C 100W.

2.5.7 2 portas USB-A.

2.5.8 Permitir carregar no carro via tomada de 12V/24V, painel solar ou tomada de parede.

2.5.9 Cabo de carregamento incluso.

2.5.10 Deve possuir função UPS com tempo de comutação ≤ 20 ms.

2.6 Filtro de linha com protetor contra surtos (DPS) com 5 tomadas

2.6.1 Filtro de linha similar ao modelo iClamper Energia 5.

2.6.2 Potência mínma: 1270/2200 W.

2.6.3 Corrente de carga máxima: 10 A

2.6.4 Conexão de entrada: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A.

2.6.5 Conexão de saída: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A.

2.6.6 Deve possuir dispositivo de proteção contra surtos (DPS).

2.6.7 Deve possuir indicador visual de funcionamento.

2.7 Patch Cord Cat6 20m

2.7.1 Conectores RJ45 Injetados e Fixados de fábrica.

2.7.2 Comprimento: 20 Metros.

2.7.3 Boot Injetado para evitar fadiga no cabo de conexão e que evitam desconexão acidental.

2.7.4 Não serão aceitos cabos crimpados manualmente.

2.7.5 Não serão aceitos cabos de uso em CFTV.

2.7.7 Padrão montagem T568A ou T568B.

2.7.8 4 pares de cabos trançados.

2.7.9 Certificado pela Anatel.

2.7.10 Montado e testado 100% em fábrica.

2.7.11 Material resistente a chamas.

2.8 Patch Cord Cat6 0,5m

2.8.1 Conectores RJ45 Injetados e Fixados de fábrica.

2.8.2 Comprimento: 0,5 Metro.

2.8.3 Boot Injetado para evitar fadiga no cabo de conexão e que evitam desconexão acidental.

2.8.4 Não serão aceitos cabos crimpados manualmente.

2.8.5 Não serão aceitos cabos de uso em CFTV.

2.8.7 Padrão montagem T568A ou T568B.

2.8.8 4 pares de cabos trançados.

2.8.9 Certificado pela Anatel.

2.8.10 Montado e testado 100% em fábrica.

2.8.11 Material resistente a chamas.

2.9 Patch Panel Descarregado 12 portas compacto

2.9.1 Similar ao Patch Panel Descarregado 12 portas de Parede Sohoplus.

2.9.2 Permitir a instalação de 12 posições.

2.9.3 Tamanho máximo: 30 cm.

2.9.4 Deverão ser fornecidos 12 conectores cat6 RJ45 fêmea compatíveis com o equipamento ofertado.

2.10 Entrada de alimentação padrão IEC C14 para montagem em painel

2.10.1 Plug AC tripolar C14 com painel e portal fusível.

2.10.2 Montagem de encaixe com trava.

2.10.3 Com chave liga e desliga.

2.10.4 Corrente Máxima: 10A.

2.10.5 Tensão Máxima: 250V AC.

2.10.6 Material: PVC.

2.11 Roteador de Rede Local para Unidade Móvel

2.11.1 Access Point similar aos modelos TP-Link EAP670 e Ubiquiti U6+.

2.11.2 Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax com operação nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea.

2.11.3 Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileira.

2.11.4 Possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional, compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11 a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax.

2.11.5 Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas.

2.11.6 Deve suportar potência de saída de no mínimo 22 dBm com operação na frequência 5GHz e de no mínimo 20 dBm com operação na frequência 2.4GHz.

2.11.7 Adaptador de alimentação incluído e adaptador POE incluso.

2.11.8 Deverá suportar Multi User MIMO (MU-MIMO).

2.11.9 Deve suportar, em conjunto com o controlador de rede sem fio, a configuração de limite de banda (rate limit) por usuário e por SSID.

2.11.10 Deve oferecer suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Service).

2.11.11 Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa.

2.11.12 É desejável possuir LEDs para a indicação do status: portas ethernet, rede wireless, gerenciamento via controladora e atividades do equipamento.

2.11.13 Deverá possuir o padrão de alimentação IEEE 802.3af (PoE) ou IEEE 802.3at (PoE).

2.11.14 Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento fixação em teto, com suporte incluso.

2.11.15 Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deve haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem a quantidade de usuários conectados.

2.11.16 Funcionar via configuração do controlador no modo de MESH (WiFi Mesh) sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo a comunicação até o controlador efetuada via wireless ou por pelo menos 02 pontos ethernet conectados ao controlador ou a uma rede local.

2.11.17 Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs por ponto de acesso (8 SSID por banda).

2.11.18 Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.

2.11.19 Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.

2.11.20 Suportar, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) usuários wireless simultâneos.
2.11.21 Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:

- 2.11.21.1 (WPA) Wi-Fi Protected Access
- 2.11.21.2 (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2
- 2.11.21.3 (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3
- 2.11.21.4 Suporte 802.1X
- 2.11.21.5 WPA-Enterprise

2.11.22 Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless.

2.11.23 Compatibilidade com controladora Omada ou Uniti Network.

2.12 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

2.13 Todas as características aqui especificadas deverão ser atendidas de forma nativa pelos equipamentos, não sendo admitidas soluções que dependam de dispositivos externos não previstos neste termo para o seu funcionamento.

3. Requisitos da Contratação

3.1 Subcontratação
3.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 Garantia da contratação
3.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. Modelo de Execução do Objeto

4.1 Condições de Entrega
4.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da confirnação do recebimento da nota de empenho, das 07:30 as 12:00 em dias úteis. O material deverá ser entregue no almoxarifado central, localizado no endereço: BR 158, Nº
545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria -RS. Agendar entrega pelo telefone (55) 3174-1530, opção 7.

4.2 Garantia, manutenção e assistência técnica
4.2.1 Os equipamentos devem ser novos e sem uso, constante no portfólio atual do fabricante, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados, protótipos, ou com data de descontinuidade anunciada.

4.2.2 Garantia do fabricante.

5. Modelo de Gestão do Contrato

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de
imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre
outros Fiscalização.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. Pagamento

6.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal do contrato, estando devidamente atestada quando entregá-la na Secretaria de Munícipio da Fazenda.

7. Critérios de Seleção do Fornecedor

Qualificação Técnica
7.1 Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou está fornecendo um serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Os atestados devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e conter, no mínimo, as seguintes informações: nome e cargo do signatário e o objeto da prestação dos serviços. Permitindo expressamente o somatório de atestados e certidões de contratos.

8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SABRINA MEDIANEIRA DA SILVA AVILA
Analista de Sistemas
Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 09:13:10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Estudo Técnico Preliminar 58/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 58/2026

2. Descrição da necessidade

A presente demanda tem como objetivo a aquisição de equipamentos para montagem de kits de emergência destinados ao atendimento de situações críticas no âmbito do município, abrangendo eventos adversos que exijam pronta resposta operacional das equipes responsáveis.

A necessidade decorre da importância de garantir a continuidade das atividades essenciais e a segurança das equipes em cenários de emergência, nos quais podem ocorrer falhas de comunicação, indisponibilidade de energia elétrica, dificuldades de acesso a determinadas áreas e necessidade de mobilização rápida de recursos.

Os kits de emergência serão compostos por equipamentos e materiais organizados em maletas apropriadas, com características de resistência, portabilidade e proteção contra impactos, possibilitando o transporte seguro e ágil até o local da ocorrência. Entre os itens previstos, destacam-se dispositivos de comunicação, equipamentos de rede, fontes de energia auxiliares e acessórios necessários para suporte às operações emergenciais.

A adoção desses kits visa reduzir o tempo de resposta em situações críticas, aumentar a autonomia das equipes em campo e mitigar os impactos decorrentes de eventos adversos, contribuindo para a preservação de vidas, do patrimônio público e para a continuidade dos serviços municipais.

Além disso, a padronização dos kits proporciona maior eficiência logística, facilita o treinamento das equipes e contribui para uma melhor gestão dos recursos disponíveis para atuação em situações emergenciais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Tecnologia da Informação	Luciano da Silveira Roepke

4. Necessidades de Negócio

A contratação dos kits de emergência visa atender às necessidades institucionais do município relacionadas à capacidade de resposta rápida e eficiente diante de situações emergenciais que possam comprometer a prestação de serviços públicos essenciais.

Entre as principais necessidades de negócio identificadas, destacam-se:

Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, mesmo em cenários adversos que envolvam falhas de infraestrutura, interrupções de energia elétrica ou indisponibilidade de comunicação;
Reduzir o tempo de resposta operacional, permitindo que as equipes atuem de forma imediata e estruturada em ocorrências emergenciais;
Garantir autonomia operacional das equipes em campo, por meio da disponibilização de recursos portáteis que possibilitem atuação independente de infraestrutura fixa;
Padronizar os recursos utilizados em situações de emergência, promovendo maior eficiência, organização e previsibilidade nas ações;
Aumentar a segurança das equipes envolvidas, fornecendo condições adequadas para atuação em ambientes potencialmente adversos;
Melhorar a capacidade de coordenação e comunicação entre equipes, especialmente em locais onde há limitação ou ausência de conectividade convencional;
Otimizar a logística e gestão de recursos, permitindo melhor controle, armazenamento e mobilização dos equipamentos necessários em situações críticas.

A implementação dos kits de emergência está alinhada ao interesse público, ao fortalecimento da capacidade operacional do município e à mitigação de riscos associados à interrupção de serviços essenciais, contribuindo para uma gestão mais resiliente e eficiente.

5. Necessidades Tecnológicas

A composição do kit de emergência deverá atender à necessidade de estabelecimento rápido e confiável de conectividade à internet em cenários adversos, por meio de soluções que permitam acesso via redes móveis (5G) e/ou comunicação por satélite, conforme a disponibilidade no local da ocorrência.

Deverá ser assegurada a continuidade dessa conectividade mesmo na ausência de energia elétrica convencional, por meio da utilização de estações portáteis de energia (power stations), garantindo autonomia operacional dos equipamentos durante o período necessário à atuação das equipes.

A solução deverá contemplar ainda a capacidade de distribuição da conectividade para múltiplos usuários e dispositivos em campo, por meio de equipamentos de rede apropriados, tais como roteadores sem fio e estruturas de organização e distribuição física da rede (como patch panels e cabeamento), possibilitando a criação de uma rede local provisória e funcional no local da operação.

Adicionalmente, os componentes tecnológicos deverão ser compatíveis entre si, de fácil instalação e operação, priorizando soluções portáteis, robustas e adequadas para uso em ambientes externos e situações emergenciais, onde há limitação de infraestrutura e necessidade de rápida mobilização.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Para a adequada escolha da solução de TIC a ser adotada nos kits de emergência, deverão ser observados requisitos adicionais que garantam viabilidade técnica, facilidade de operação, interoperabilidade e confiabilidade em cenários adversos.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes requisitos:

- **Compatibilidade e interoperabilidade dos equipamentos**:
 Os dispositivos deverão operar de forma integrada, preferencialmente utilizando padrões amplamente difundidos de mercado, garantindo compatibilidade entre diferentes fabricantes, com destaque para soluções consolidadas como as ofertadas por MikroTik e Ubiquiti, reconhecidas pela robustez e flexibilidade em ambientes de rede.
- **Facilidade de configuração e operação**:
 A solução deverá permitir configuração simplificada, inclusive com possibilidade de perfis pré-configurados (plug and play), de modo que equipes não especializadas consigam ativar o ambiente de rede em curto espaço de tempo.
- **Gerenciamento centralizado e acesso remoto**:
 Sempre que possível, os equipamentos deverão permitir gerenciamento remoto, monitoramento e ajustes de configuração, inclusive por meio de interfaces web ou plataformas de controle centralizado, facilitando o suporte técnico à distância.
- **Portabilidade e robustez**:
 Os dispositivos deverão possuir dimensões e peso adequados para transporte em maletas, além de resistência a impactos, poeira e variações de temperatura, compatíveis com uso em campo.
- **Eficiência energética e compatibilidade com fontes portáteis**:
 Os equipamentos deverão operar de forma eficiente em conjunto com estações portáteis de energia, priorizando baixo consumo energético e compatibilidade com diferentes padrões de alimentação.
- **Capacidade de expansão e escalabilidade**:
 A solução deverá permitir a adição de novos dispositivos e usuários sem necessidade de reestruturação completa, possibilitando adaptação conforme a complexidade da operação.
- **Segurança da informação**:
 Deverão ser suportados mecanismos de segurança, tais como criptografia de rede (WPA2/WPA3), controle de acesso, segmentação de rede (VLANs) e atualização de firmware, garantindo proteção das comunicações realizadas.
- **Disponibilidade de suporte e comunidade técnica**:
 A escolha deverá considerar tecnologias amplamente utilizadas, com documentação acessível, comunidade ativa e facilidade de obtenção de suporte técnico, reduzindo riscos operacionais.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Cada kit será composto por 1 Maleta Anti-Impacto Com Rodas e Espuma, 1 Roteador de Borda de Alta Performance, Roteador 5G com suporte a chip SIM, Wi-Fi 6 e porta Ethernet, 1 Switch 8 portas com PoE, 1 Estação de Energia Portátil (Power Station), 1 Filtro de linha com protetor contra surtos (DPS) com 5 tomadas, 2 Patch Cord Cat6 20m, 10 Patch Cord Cat6 0,5m, 1 Patch Panel Keystone 8 portas compacto, 1 Entrada de alimentação padrão IEC C14 para montagem em painel, 1 Roteador de Rede Local para Unidade Móvel.

8. Levantamento de soluções

Solução 1: Aquisição de kit Kit Portátil de Conectividade e Energia para Operações Emergenciais.

Solução 2: Montagem de Kit Portátil de Conectividade e Energia para Operações Emergenciais.

9. Análise comparativa de soluções

Não foram identificadas soluções prontas que atendessem os requisitos relacionados ao Kit Portátil de Conectividade e Energia para Operações Emergenciais, desta forma foi desenvolvida a melhor solução com os equipamentos disponíveis no mercado.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A aquisição de kit pronto não foi identificada nas pesquisas de preços e por isso foi considerada inviável.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Não foi possível realizar uma comparativa de custos, pois não foram identificadas soluções prontas para atender esta demanda.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de TIC a ser contratada consiste no fornecimento de equipamentos para montagem de kits de emergência tecnológicos, compostos por equipamentos de conectividade, energia e infraestrutura de rede, acondicionados em maletas apropriadas para transporte e uso em campo.

Cada kit deverá possibilitar a rápida implantação de uma rede de comunicação provisória em locais afetados por situações emergenciais, garantindo acesso à internet e comunicação entre equipes, mesmo na ausência de infraestrutura convencional.

A solução será composta, de forma integrada, pelos seguintes elementos:

Equipamentos de conectividade externa:
Dispositivos capazes de prover acesso à internet por meio de redes móveis (5G) e/ou comunicação via satélite, assegurando conectividade em diferentes cenários de cobertura;
Equipamentos de rede local:
Roteadores sem fio e demais dispositivos necessários para criação de rede local (LAN/Wi-Fi), permitindo a conexão simultânea de múltiplos usuários e equipamentos em campo;
Infraestrutura de distribuição de rede:
Componentes como patch panels, cabos e acessórios que possibilitem organização, expansão e distribuição eficiente da conectividade no ambiente de operação;
Soluções de energia portátil:
Estações portáteis de energia (power stations) e eventuais acessórios, garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos mesmo na ausência de rede elétrica;
Estrutura física de acondicionamento:
Maletas resistentes, com proteção contra impacto e organização interna adequada, permitindo transporte seguro e rápida mobilização dos equipamentos.

A contratação terá como objeto o fornecimento dos equipamentos e materiais que compõem os kits, não sendo exigida a entrega da solução previamente montada ou configurada, cabendo à Administração a organização, integração e configuração dos componentes conforme suas necessidades operacionais.

Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com padrões amplamente adotados de mercado, incluindo soluções equivalentes às ofertadas por fabricantes como MikroTik e Ubiquiti, assegurando interoperabilidade, flexibilidade de uso e facilidade de manutenção.

A solução proposta visa proporcionar autonomia tecnológica às equipes do município em situações emergenciais, permitindo rápida mobilização, adaptação conforme o cenário e suporte às operações em campo.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 21.905,56

Valor total estimado por kit: R$ 10.952,79, totalizando R$ 21.905,56.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução proposta, baseada no fornecimento de equipamentos para a montagem de kits de emergência compostos por equipamentos modulares de conectividade, energia e infraestrutura de rede, foi definida a partir da necessidade de garantir flexibilidade, rapidez de resposta e autonomia operacional em cenários emergenciais no âmbito do município.

A opção por aquisição dos componentes de forma individual, em detrimento de soluções totalmente integradas e pré-configuradas, justifica-se pelos seguintes fatores técnicos:

Flexibilidade operacional:
A abordagem modular permite que os kits sejam adaptados conforme o tipo de ocorrência, possibilitando diferentes configurações de uso de acordo com a necessidade específica de cada situação emergencial.
Independência tecnológica e redução de dependência de fornecedor:
A aquisição de equipamentos baseados em padrões abertos e amplamente utilizados evita a dependência de soluções proprietárias, permitindo maior liberdade na escolha de fornecedores e na manutenção dos equipamentos.
Facilidade de manutenção e substituição:
Componentes individuais podem ser substituídos de forma isolada em caso de falha ou obsolescência, reduzindo custos de manutenção e aumentando a vida útil do conjunto.
Compatibilidade com tecnologias consolidadas de mercado:
A solução é compatível com equipamentos amplamente utilizados em redes profissionais, incluindo soluções equivalentes às ofertadas por fabricantes como MikroTik e Ubiquiti, reconhecidas pela robustez, custo-benefício e ampla documentação técnica.
Facilidade de capacitação das equipes internas:
A utilização de tecnologias difundidas no mercado facilita o treinamento das equipes do município, reduzindo a necessidade de capacitação especializada em soluções proprietárias.
Eficiência econômica:
A aquisição separada dos itens permite melhor aproveitamento dos recursos orçamentários, possibilitando a escolha de componentes com melhor relação custo-benefício e evitando custos adicionais associados a soluções fechadas.
Adequação ao cenário de uso emergencial:
A solução prioriza portabilidade, rapidez de mobilização e operação em ambientes com infraestrutura limitada, sendo mais adequada do que soluções fixas ou altamente dependentes de configuração prévia.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada às necessidades operacionais do município, proporcionando maior autonomia, escalabilidade e eficiência no atendimento a situações emergenciais.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da solução proposta baseia-se na análise da viabilidade econômica frente às necessidades identificadas pelo município para atuação em situações emergenciais.

Verificou-se que não existem, no mercado, soluções prontas que atendam de forma integral às demandas específicas desta contratação, especialmente no que se refere à combinação de portabilidade, autonomia energética, conectividade híbrida (5G e/ou satélite) e flexibilidade de uso em diferentes cenários operacionais.

Dessa forma, não foram identificadas alternativas equivalentes que pudessem ser comparadas diretamente em termos de custo-benefício, uma vez que as soluções disponíveis se apresentam de forma parcial ou com características que não atendem plenamente aos requisitos definidos.

A adoção de uma abordagem baseada na aquisição de componentes individuais, que compõem os kits de emergência, mostra-se economicamente mais vantajosa pelos seguintes motivos:

Melhor aproveitamento dos recursos públicos:
Possibilita a seleção de equipamentos com melhor relação custo-benefício, evitando a aquisição de soluções fechadas com funcionalidades desnecessárias ou custos adicionais;
Redução de custos com manutenção e reposição:
Permite a substituição pontual de componentes, sem a necessidade de substituição integral do kit em caso de falhas ou obsolescência;
Escalabilidade do investimento:

Viabiliza a expansão gradual da solução, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade operacional;
Eliminação de custos com serviços agregados não essenciais:
Considerando que a solução não será adquirida de forma integrada ou pré-configurada, evita-se a contratação de serviços adicionais que não são imprescindíveis à Administração.

Diante desse cenário, a solução adotada apresenta-se como a alternativa economicamente viável e adequada, considerando a inexistência de soluções prontas que atendam integralmente à demanda, bem como a necessidade de garantir eficiência na aplicação dos recursos públicos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos equipamentos que compõem os kits de emergência tecnológicos proporcionará ganhos relevantes para a Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à capacidade de resposta, continuidade dos serviços e eficiência operacional em situações emergenciais.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- **Redução do tempo de resposta em situações emergenciais**:
 Possibilita a rápida implantação de infraestrutura mínima de comunicação e suporte tecnológico no local da ocorrência;
- **Garantia de continuidade dos serviços públicos essenciais**:
 Permite manter operações mesmo em cenários com falhas de energia elétrica ou indisponibilidade de conectividade convencional;
- **Aumento da autonomia das equipes em campo**:
 Proporciona independência em relação à infraestrutura fixa, permitindo atuação em locais remotos ou com acesso limitado;
- **Melhoria na comunicação e coordenação entre equipes**:
 Viabiliza a criação de redes locais e acesso à internet, facilitando o fluxo de informações e a tomada de decisão;
- **Padronização dos recursos utilizados em emergências**:
 Promove maior organização, previsibilidade e eficiência na utilização dos equipamentos;
- **Otimização da logística e mobilização de recursos**:
 Facilita o transporte, armazenamento e utilização dos equipamentos por meio de kits organizados;
- **Redução de impactos operacionais e riscos**:
 Contribui para mitigar efeitos de eventos adversos sobre os serviços municipais e sobre a segurança das equipes;
- **Melhor aproveitamento dos recursos públicos**:
 A solução modular permite maior controle sobre investimentos, manutenção e expansão dos equipamentos.

A implementação da solução contribuirá diretamente para o fortalecimento da capacidade operacional do município, tornando a atuação em situações emergenciais mais ágil, eficiente e estruturada.

17. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem tomadas para esta aquisição.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SABRINA MEDIANEIRA DA SILVA AVILA

Analista de Sistemas

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 09:05:44.

ANEXO III

DISPENSA LIMITE Nº 172/2026

PROCESSO Nº 643/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Item	Cód.	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total em R$
1	46198	MALETA ANTI-IMPACTO COM RODAS E ESPUMA CONFORME TERMO DE REFERENCIA	235888 (SIMILAR)	02	UNI		
2	46199	ROTEADOR DE BORDA DE ALTA PERFORMANCE CONFORME TERMO DE REFERENCIA	455488 (SIMILAR)	02	UNI		
3	46200	ROTEADOR 5G COM SUPORTE A CHIP SIM, WI-FI 6 E PORTA ETHERNET CONFORME TERMO DE REFERENCIA	631978 (SIMILAR)	02	UNI		
4	46201	SWITCH 8 PORTAS COM PoE CONFORME TERMO DE REFERENCIA	261091 (SIMILAR)	02	UNI		
5	46207	ROTEADOR DE REDE LOCAL PARA UNIDADE MÓVEL CONFORME TERMO DE REFERENCIA	261202 (SIMILAR)	02	UNI		
6	46206	ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO IEC C14 PARA MONTAGEM DE PAINEL CONFORME TERMO DE REFERENCIA	404121 (SIMILAR)	02	UNI		
7	46208	FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS (DPS) COM 5 TOMADAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA	611883 (SIMILAR)	02	UNI		
8	46203	PATCH CORD CAT6 20M CONFORME TERMO DE REFERENCIA	434586 (SIMILAR)	04	UNI		
9	46204	PATCH CORD CAT6 0,5 M CONFORME TERMO DE REFERENCIA	434586 (SIMILAR)	20	UNI		
10	46209	PATCH PANEL DESCARREGADO 12 PORTAS COMPACTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	277307 (SIMILAR)	02	UNI		

11	46202	ESTAÇÃO DE ENERGIA PORTÁTIL (POWER STATION) CONFORME TERMO DE REFERENCIA	631884 (SIMILAR)	02	UNI		
VALOR TOTAL							R$

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente proposta e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Aviso de Dispensa.

Local, ____de _____de 2026.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF:

CI:

Rua Venâncio Aires, nº 2277 | 2º Andar | Centro | CEP: 97010-005 | Santa Maria/RS | Brasil
+55 (55) 3174-1501 | contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br | **www.santamaria.rs.gov.br**